



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE
Gabinete do Vereador Delisio Fernandes Almeida Silva
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/email:bruno_brustolon1@hotmail.com

OFÍCIO Nº 021/18/GAB 06/CMOPO/RO

Ouro Preto do Oeste, 02 de abril de 2.018.

Ao Exmo. Sr.

Vereador – Josimar Rabelo Cavalcante

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO.

Assunto: “Encaminhamento”

*Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,*

Pelo presente, encaminho ao Plenário desta Casa de Leis o **Projeto de Lei do Legislativo nº 642/18** de 02 de abril de 2.018. Que “Reconhece como de utilidade pública a ***ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL DA PRIMEIRA IGREJA DO EVANGÉLHO QUADRANGULAR DE OURO PRETO DO OESTE – RO***, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n. 29.330.814/0001-76, localizada na Rua Aluizio Ferreira, bairro Nova Ouro Preto, Município Estância Turística Ouro preto do Oeste – RO, para a apreciação dos Nobres Pares.

No ensejo, renovo votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de
Ouro Preto do Oeste-RO
Proc. 110/18
Folha: 002
Assinatura

Delisio F. Almeida Silva
DELISIO FERNANDES ALMEIDA SILVA

Vereador - PSB





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE
Gabinete do Vereador Delisio Fernandes Almeida Silva
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/email:bruno_brustolon1@hotmail.com

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 642/18

de 02 de abril de 2.018.

JUSTIFICATIVA

DELISIO FERNANDES ALMEIDA SILVA - PSB, apresenta ao Plenário desta Casa de Leis, o **Projeto de Lei do Legislativo nº 642/18** de 02 de abril de 2.018. Que “Reconhece a ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL DA PRIMEIRA IGREJA DO EVANGÉLHO QUADRANGULAR DE OURO PRETO DO OESTE – RO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n. 29.330.814/0001-76, localizada na Rua Aluizio Ferreira, bairro Nova Ouro Preto, Município Estância Turística Ouro preto do Oeste – RO, para que receba do Legislativo Municipal o reconhecimento legal de utilidade pública.

A presente instituição tem um histórico de trabalho voltado aos mais necessitados de nossa cidade e região, levando ao entendimento que a demanda tem aumentado consideravelmente, necessitando de apoio governamental.

Nesta direção, a presente matéria qualifica legalmente a entidade para que possa de certa forma receber dos Poderes públicos apoio institucional no que tange à melhoria no atendimento aos que necessitam de amparo amigo.

Assim, solicitamos os votos favoráveis dos Nobres Pares para aprovação do mesmo.


DELISIO FERNANDES ALMEIDA SILVA
Vereador - PSB

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	110/18
Folha:	003
	
Assinatura	



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE
Gabinete do Vereador Delisio Fernandes Almeida Silva
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/ email:bruno_brustolon1@hotmail.com

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 642/18

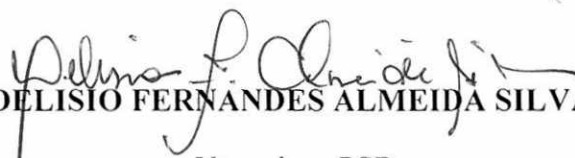
de 02 de abril de 2.018.

**“RECONHECE COMO DE
UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DA PRIMEIRA IGREJA DO
EVANGÉLHO QUADRANGULAR DE
OURO PRETO DO OESTE – RO”.**

O Prefeito da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - Estado de Rondônia, FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **Lei**:

Art.1 Reconhece como de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL DA PRIMEIRA IGREJA DO EVANGÉLHO QUADRANGULAR DE OURO PRETO DO OESTE – RO**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n. 29.330.814/0001-76, localizada na Rua Aluízio Ferreira, bairro Nova Ouro Preto, endereçamento postal 76.920-000, Município Estância Turística Ouro preto do Oeste – RO.

Art. 2 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


DELISIO FERNANDES ALMEIDA SILVA
Vereador - PSB

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO
Proc. 110118
Folha: 004
 Assinatura

CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. - CERON
Av. Imigrantes, 4137 - Industrial - Porto Velho - Rondônia
CNPJ: 05.914.650/0001-66 | Ins. Estadual: 255637
Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica - Série 6-B1
Regime especial de impressão autorizada pela SEFAZ 06/98

Nº da Nota Fiscal 000251228

A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada
pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002.

CONTA MÊS	VENCIMENTO	CONSUMO (kWh)	TOTAL A PAGAR (R\$)
FEVEREIRO/2018	03/03/2018	639	453,01

IGREJA DO EVANGELIO QUADRANGULAR
R. ALUISIO FERREIRA 738 NAO CADASTRADO

CEP: 76.920-000 - OURO PRETO DOESTE ROT: 24.018.11.05.000820

DADOS DA LEITURA		DATAS DA LEITURA	
Atual:	39514	Atual:	12/02/2018
Anterior:	38875	Anterior:	15/01/2018
Constante de Multiplicação:	1,000	Próxima Leitura:	12/03/2018
Consumo Medido:	639	Emissão:	12/02/2018
Consumo Faturado:	639	Apresentação:	12/02/2018
Forma de Faturamento: NORMAL		Dias de Consumo: 28	

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA					
Classe/Subclasse	Ligação	Número Medidor	Poste	Código Fat.	Média 12 meses
COMERCIAL	TRI	TAD10401674		3.1.3.3	946

HISTÓRICO kWh	DESCRIÇÃO DA CONTA
Mês/ano consumo	CONSUMO 639 A R\$ 0,666312 = 425,77
JAN/18 770	CONTR. ILUMINACAO PUB. (COSIP) 27,24
DEZ/17 770	
NOV/17 657	
OUT/17 1023	
SET/17 901	
AGO/17 1165	
JUL/17 989	
JUN/17 1304	
MAI/17 1452	
ABR/17 826	
TARIFA SEM TRIBUTOS:	
0 A 639 - 0,494000	

MENSAGENS IMPORTANTES / REAVISO DE VENCIMENTO		
Mes/Ano	Valor R\$	Unidade consumidora sujeita a suspensão do fornecimento de energia elétrica a partir de 27/02/2018, em função das contas reavizadas nesta fatura. O não pagamento poderá ensejar também a inclusão do nome do consumidor no SPC e SERASA. Informamos ainda existir(em) conta(s) vencida(s) e já reavizada(s) no valor de R\$ 537,37 (valor histórico). Caso tenha efetuado o pagamento favor desconsiderar este aviso.
01/2018	599,05	
BANDEIRAS TARIFARIAS: A VERDE NAO TEM ACRESCIMO. AMARELA E VERMELHA TEM. ESTAMOS COM A BANDEIRA VERDE. EM FEVEREIRO NAO HA ACRESIMO POR BANDEIRA TARIFARIA. DUVIDAS: WWW.ANEEL.GOV.BR REAJ TAR MEDIA 8,27%. RES HOMOLOG 2350/2017/ANEEL VIG 30/11/2017		

RESERVADO AO FISCO 9957.470A.5B68.F492.16D9.38B0.593F.6A67

COMPOSIÇÃO DA CONTA - R\$		IMPOSTOS/TRIBUTOS - R\$	
Distribuição:	106,11	Base de Cálculo:	425,77
Energia:	157,08	Alíquota ICMS:	20,00%
Transmissão:	5,68	Valor do ICMS:	85,15
Encargos:	46,81	Valor do PIS:	2,87
Tributos:	110,09	Valor do COFINS:	22,07

INDICADORES DE CONTINUIDADE									
	DIC			FIC			DMIC	DICRI	
	Mensal	Trimestral	Anual	Mensal	Trimestral	Anual	Mensal	Mensal	
Límite	7,26	14,53	29,05	3,80	7,60	15,20	4,14		
Realizado	2,54			1,00			2,54		
Conjunto	OURO PRETO DOEST						Período de apuração:	12/2017	EUSD: 172,47

ROT: 24.018.11.05.000820

Eletrobras
Distribuição Rondônia

CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. - CERON
Av. Imigrantes, 4137 - Industrial - Porto Velho - RO - 76821-063
CNPJ: 05.914.650/0001-66 | Ins. Estadual: 255637

SEU CÓDIGO	TOTAL A PAGAR - R\$
202942-1	453,01
MÊS FATURADO	VENCIMENTO
02/2018	03/03/2018
Nº da Nota Fiscal:	FCAM
000251228	

83630000004 6 53010020000 1 00000000202 2 94210218008 3



BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 29.330.814/0001-76 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página [Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB](#).

[Nova Consulta](#)

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	110/18
Folha:	006
	
Assinatura	



Governo do Estado de Rondônia
Secretaria de Estado de Finanças
Coordenadoria da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão Número: **20185300130467**
Código de Controle: **300130467**
Inscrição Estadual:
CNPJ/CPF: **29330814000176**
Nome ou Razão Social: **Não inscrito na SEFIN/RO**

Ressalvado seu direito de cobrar quaisquer valores de responsabilidade do sujeito passivo acima que vierem a ser apurados, a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, após verificar seus assentamentos, certifica, para o fim abaixo especificado, que na presente data **NÃO CONSTAM** débitos vencidos do interessado relativos a tributos estaduais, ou a créditos inscritos na Dívida Ativa Tributária do Estado.

A pessoa física ou jurídica que não exerce atividade econômica sujeita à tributação pelo ICMS é dispensada de inscrição na Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia, não sendo necessário o cadastro de seus dados pessoais.

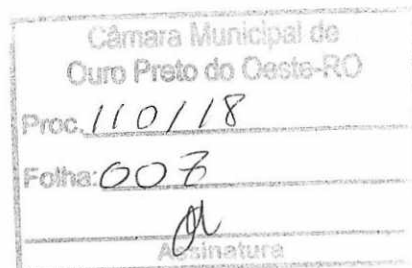
Finalidade.: **TRANSAÇÕES COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
Emitida em.: **02/03/2018 11:05:18**
Validade....: **31/05/2018**

Certidão emitida com base na Instrução Normativa nº 004/2011/GAB/CRE.



Imprimir

Fechar Janela





PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Av. Daniel Comboni - Praça da Liberdade, 1156 - - OURO PRETO DO OESTE

CNPJ: 04.380.507/0001-79



CERTIDÃO NEGATIVA

DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão fornecida para o CPF/CNPJ: 29.330.814/0001-76

Este CPF/CNPJ não consta nos cadastros municipais.

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais. ATENÇÃO : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 11:00:57 do dia 02/03/2018

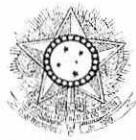
Válida até 01/04/2018

Código de Controle da Certidão/Número 11AF4E4B91572B90

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	110118
Folha:	008
 Assinatura	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	110/18
Folha:	009
Assinatura	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA SOCIAL DA PRIMEIRA IGREJA DO
EVANGELHO QUADRANGULAR DE OURO PRETO DO OESTE-RO
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.330.814/0001-76

Certidão nº: 145501961/2018

Expedição: 02/03/2018, às 12:09:11

Validade: 28/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA SOCIAL DA PRIMEIRA IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR DE OURO PRETO DO OESTE-RO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.330.814/0001-76, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE: 010
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Na qualidade de Órgão Regulador (Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente), do Município da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste – RO, venho por meio do presente instrumento firmar que a **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PRIMEIRA IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR DE OURO PRETO DO OESTE-RO**, pessoa jurídica devidamente constituída sob CNPJ 29.330.814/0001-76, localizada na Rua Aluizio Ferreira, 750, Bairro Nova ouro Preto, Ouro Preto do Oeste – RO.

Com base nas qualificações acima descritas e conforme Estatuto Social da Entidade na alínea VIII, Art. 2º do Capítulo II, (... VIII – criar e administrar obras, serviços e centros comunitários de acordo com a necessidade regional; ...), venho informar que a instituição não possui impedimentos nesta secretaria, sendo a referida associação apresentada como entidade sem fins lucrativos, ou seja, a referida possui idoneidade perante os órgãos públicos e a sociedade deste Município. Em busca nos registros desta Prefeitura, não foi observado ato de nenhuma penalidade ou impedimento para que a mesma seja reconhecida.

Após a emissão desta declaração, vir a surgir fatos existentes anteriores a sua emissão não observados, considerados impeditivos para efeitos da solicitação, esta declaração perde seu efeito.

Por ser expressão da verdade, dato, firmo e assino o presente instrumento.

Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, RO, 28 de fevereiro de 2018.

MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Assessor Especial da Seminfra
Port. 12092 de 23/12/2017

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PRIMEIRA IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR DE OURO PRETO DO OESTE-RO

CAPITULO I DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA JURÍDICA E DURAÇÃO

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PRIMEIRA IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR DE OURO PRETO DO OESTE-RO, neste estatuto designada, simplesmente, "PRIMEIRA IEQ", fundada pela Primeira Igreja do Evangelho Quadrangular de Ouro Preto do Oeste-RO, com sede estabelecida na Rua Aluizio Ferreira, n 750, Bairro Nova Ouro Preto, neste município de Ouro Preto do Oeste-RO, CEP: 76.920-000, é uma associação civil de direito privado, cuja duração será por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, religioso, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independentemente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa, buscando atuar positivamente na sociedade, por intermédio de ações objetivas de amor ao próximo.

§1º A PRIMEIRA IEQ reger-se á pelo presente estatuto e em conformidade com a legislação vigente no País, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

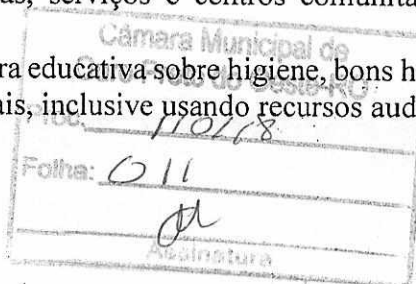
§2º A PRIMEIRA IEQ pode se organizar em tantas unidades, quantas se fizerem necessárias para cumprir suas finalidades em qualquer parte do território nacional, as quais denominadas filiais, serão abertas e encerradas por deliberação da Assembleia Geral e regidas por este Estatuto.

§3º A PRIMEIRA IEQ se reunirá em Assembleias Simples, em Assembleias Gerais Ordinárias ou em Assembleias Gerais Extraordinárias na forma estabelecida neste Estatuto.

CAPITULO II DA FINALIDADE.

Art. 2º - A PRIMEIRA IEQ tem por **finalidade**:

- I - Prestar Assistência Social Geral a pessoas comprovadamente carentes, sem distinção de raça, sexo, cor, condição social, religiosa ou política;
- II - Proporcionar a seus associados melhores condições para a integração social;
- III - Colaborar com as entidades municipais, estaduais e federais na consecução de objetivos comuns;
- IV - Colaborar com a sociedade através de projetos e atividades culturais, recreativas, esportivas e profissionalizantes;
- V - Promoção de pesquisas, seminários, debates, encontros e outros fóruns de discussão;
- VI - Orientar na formação de futuros lares e na orientação dos filhos;
- VII - Exercer outras atividades afins e de relevante importância comum.
- VIII - Criar e administrar obras, serviços e centros comunitários de acordo com a necessidade regional;
- IX - Produzir e distribuir literatura educativa sobre higiene, bons hábitos, e esclarecedoras sobre os perigos dos males sociais, inclusive usando recursos audiovisuais e outros;



Jormicezar Fernandes da Rocha
Advogado OAB/RO 899

X - Contribuir para a formação de uma cultura fundamentada nos princípios ético-cristãos.

§1º São ainda finalidades da Associação:

- a) Promover encontros, congressos, simpósios e seminários para casais, senhoras, idosos, jovens, adolescentes e crianças;
- b) Atender os pedidos de assistência religiosa e ensinamentos bíblicos a todas as pessoas, independentemente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor, crença religiosa ou política, inclusive hospitalares públicas ou privadas, estabelecimentos prisionais civis e militares, acatando as determinações legais e as normas internas de cada instituição;
- c) Promover atividades culturais de forma pessoal, coletiva ou através de meios de comunicação de todos os gêneros;
- d) Primar em todas as suas atividades pela promoção dos valores espirituais, éticos e morais extraídos da Bíblia Sagrada;
- e) Realizar atividades educacionais, culturais e assistencial, sem fins lucrativos, bem como promover cursos bíblicos, teológicos, cursos profissionalizantes, sempre com vistas aos princípios fundamentais que norteiam a sua existência.

§2º Para cumprir suas finalidades a PRIMEIRA IEQ poderá celebrar termos de parcerias, convênios e outros acordos com o Poder Público, entidades privadas e organismos internacionais.

CAPITULO III DAS FONTES DE RECURSOS PARA MANUTENÇÃO

Art. 3º - Para manutenção da PRIMEIRA IEQ, sua receita orçamentária terá origem:

I - Na contribuição voluntária de seus associados, nos donativos ou legados de terceiros, inclusive os oriundos do exterior e nos auxílios ou subvenções dos poderes públicos;

II - Na participação de empresas privadas e organizações do terceiro setor através de patrocínio, financiamento, apoio no desenvolvimento de projetos, dedutíveis ou não da carga tributária;

III - Na realização de convênios em parceria com o Poder Público;

IV - Na comercialização de produtos e serviços oriundos de projetos sociais, aplicando o resultado integralmente no desenvolvimento dos objetivos sociais, visando sua auto sustentação;

V - Rendas de títulos, ou de propriedade de possua ou venha a possuir.

Parágrafo Único: Todo o movimento financeiro da PRIMEIRA IEQ será registrado em livros próprios, conforme exigência legal que assegurem sua exatidão e controle.

CAPITULO IV DOS ASSOCIADOS

Art. 4º - São associados da PRIMEIRA IEQ todos os membros da Primeira Igreja do Evangelho Quadrangular, bem como outras pessoas da comunidade que forem admitidos e que colaborem para o funcionamento desta associação, observadas as seguintes categorias:

Cartório Municipal de
Ouro Preto do Oeste-RO

Proc. 110118

Folha: 012

[Assinatura]

Assinatura

Normicezar Fernandes da Rocha
Advogado DABIRO 899

- I - Fundadores: aqueles presentes na Assembléia de Constituição e que assinarem na ata de fundação;
- II - Contribuintes: aqueles que contribuirão regularmente para o funcionamento da associação;
- III - Benemérito: aqueles que contribuirão com donativos e doações e tenham prestado relevantes serviços à associação e assim sejam indicados pela Diretoria como associado.

§1º - Independentemente da categoria de associado, todos eles para o ser, deverão estar regularmente contribuindo com a associação.

§2º - Os associados não respondem particularmente pelas obrigações da associação, nem mesmo subsidiariamente;

§3º - A PRIMEIRA IEQ não responde pelas obrigações de seus associados, nem estes, pelas da Primeira IEQ.

DA ADMISSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - A admissão dos associados se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor, desde que aceite as condições previamente estabelecidas para essa condição, o Estatuto social e os regulamentos internos da associação, e para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretária, que submeterá à Diretoria Executiva, e uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro da associação, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado apresentar:

- I - Requerimento de admissão;
- II - Cédula de Identidade, CPF e Comprovante de Endereço;
- III - Termo de que concorda com o presente Estatuto;
- IV - Comprovante de idoneidade moral e reputação ilibada;
- V - Declaração de assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

DA DEMISSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - É direito do associado afastar-se da associação quando julgar necessário, comunicando sua vontade à Diretoria Executiva, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

DA EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 7º - Dar-se à mediante aprovação por maioria simples da Assembléia Geral, em virtude de conduta ou ato não condizentes com os princípios que norteiam as atividades da associação. A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso para a própria Assembleia Geral, quando comprovada a ocorrência de:

- I - Desrespeito às Leis de Deus;
- II - Desvio dos bons costumes;
- III - Violação deste Estatuto;
- IV - Difamação da associação, seus associados ou membros;
- V - Atividades contrárias às decisões das Assembleias Gerais.

Câmara Municipal de
Ouro Preto do Oeste - RO
Proc. 110/18
Folha: 013
Assinatura

Fortaleza Fernandes da Rocha
Advogado OAB/RO 899

Parágrafo Único: A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva.

DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Art. 8º - São direitos dos associados:

- I - Participar de todas as atividades promovidas pela associação;
- II - Votar e ser votado em qualquer cargo da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- III - Participar das Assembleias Gerais;
- IV - Solicitar a qualquer tempo informações que julgar necessário;
- V - Analisar processos e emitir pareceres solicitados pela Assembléia Geral;
- VI - Integrar comissões e grupos de trabalho, criados pela Assembléia Geral.

DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 9º - São deveres dos associados:

- I - Comparecer as Assembleias Gerais quando convocadas, e ainda participar dos grupos designados para promover atividades patrocinadas pela Associação;
- II - Zelar pelos interesses da associação em todas as áreas;
- III - Cumprir e fazer cumprir este estatuto, regimento interno e as deliberações da diretoria e da assembleia geral;
- IV - Manter atualizados seus dados cadastrais junto a associação;
- V - Integrar as comissões para as quais forem designadas, cumprir os mandatos recebidos e os encargos atribuídos pela diretoria e/ ou assembleia geral;
- VI - Zelar pelo decoro e o bom nome da associação;
- VII - Zelar pelos bens moveis e imóveis da associação;
- VIII - Procurar sempre colaborar com os dirigentes, e exercer com diligencia e transparência os cargos ou atribuições para os quais venham a ser eleitos ou designadas.
- IX - Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da associação, para que a assembleia geral tome providências.

Parágrafo Único: É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

CAPITULO V

DA CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS E DELIBERATIVOS

Art. 10º - São órgãos da administração e de deliberação da PRIMEIRA IEQ:

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria Executiva;
- III - Conselho Fiscal.

Parágrafo Único: A associação será administrada pela Diretoria Executiva e os cargos não serão remunerados.

Câmara Municipal de
Ouro Preto do Oeste-RO

Proc. 110/18

Folha: 014

Assinatura

Formigean Fernandes da Rocha
Advogado OAB/RO 899

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 11 - A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano da associação, e será constituída pelos seus associados de pleno gozo de seus direitos, presidida pelo Presidente ou, na ausência deste, pelo Vice Presidente, nesta ordem. Reunir-se-á pelo menos uma vez por ano, até o dia 31 de dezembro, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e extraordinariamente, quando devidamente convocada.

§1º A Assembleia Geral reunir-se-á em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previstos neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas:

- a) Fiscalizar os membros da associação, na consecução de seus objetivos;
- b) Eleger e Destituir os administradores, necessitando para isso 2/3 dos presentes;
- c) Deliberar sobre a previsão orçamentaria e a prestação de contas;
- d) Estabelecer os valores das mensalidades dos associados;
- e) Deliberar quanto a compra e venda, hipoteca ou permuta de bens patrimoniais imóveis, concedendo autorização à diretoria para tal fim;
- f) Aprovar o regimento interno que disciplinará os vários setores de atividades da associação;
- g) Alterar no todo ou em parte o presente estatuto, necessitando para isso de quórum de 2/3 dos presentes;
- h) Deliberar quanto a dissolução da associação, quando esta estiver impossibilitada ou impedida de cumprir as suas finalidades;
- i) Decidir, em última instância sobre todo e qualquer assunto de interesse social bem como sobre os casos omissos no presente estatuto;
- j) Aprovar a admissão e exclusão de associados.

§2º As Assembleias Gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas pelo presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou.

§3º quando a assembleia geral for convocada pelos associados, deverá o presidente convocá-la no prazo regimental, contados da data de entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente com aviso de recebimento. Se o presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação.

§4º Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIAS

Art. 12 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, por convocação da diretoria:

- I - Uma vez por ano, no dia, hora que constar no edital de convocação, divulgado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- II - Para eleição e posse da diretoria e do conselho fiscal, nos termos deste estatuto;
- III - Até 31 de dezembro de cada ano, para apreciar o relatório anual da Diretoria, discutir e aprovar as contas e o balanço anual.

Termineza Fernandes da Rocha
Advogado OAB/RO 899

§1º A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com 2/3 dos associados e, em segunda convocação, decorridos 30 minutos, com qualquer número.

§2º Para deliberar sobre a dissolução da associação, a assembleia será convocada com 30 (trinta) dias de antecedência por proposta da diretoria e terá, em primeira convocação, quórum mínimo de maioria simples. A decisão sobre a extinção da associação, bem como os destinos a serem dados ao seu patrimônio, de acordo com o artigo 35, parágrafo único, deverão ser tomados por um mínimo de 2/3 dos associados presentes.

DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 13 - A PRIMEIRA IEQ, reunir-se-á extraordinariamente, quando convocada:

- I - Pelo Presidente;
- II - Por requerimento dirigido ao presidente por 1/5 dos associados;
- III - A pedido do Conselho Fiscal, dirigido ao presidente.

DA DIRETORIA EXECUTIVA

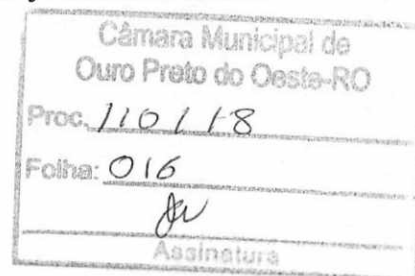
Art. 14 - A PRIMEIRA IEQ será administrada por uma Diretoria Executiva eleita para um mandato de 02 (dois) anos, podendo haver reeleição e reconduções sucessivas sem limite de quantidade, para qualquer um dos cargos, findando-se sempre no mês de dezembro, e será composta pelos seguintes membros:

- I - Presidente
- II - Vice-presidente;
- III - Secretário;
- IV - Vice Secretário;
- V - Tesoureiro;
- VI - Vice Tesoureiro.

DOS DIRETORES DE APOIO

Art. 15 - Serão diretores de apoio da PRIMEIRA IEQ para juntamente com a diretoria executiva, cumprirem seus objetivos:

- I - Diretor de Patrimônio;
- II - Diretor de Assistência Social;
- III - Diretor de Comunicação Social;
- IV - Diretor de Educação e Cultura;
- V - Diretor Sociopedagógico.



§1º - No impedimento de qualquer membro da diretoria executiva, assumirá o subsequente imediato.

§2º - A diretoria executiva poderá se reunir para deliberações, com o mínimo de 50% de seus membros.

Normicezar Fernandes da Rocha
Advogado OAB/RO 899

§3º - Nenhum dos membros da Diretoria Executiva ou Diretores de Apoio serão remunerados.

§4º - As vacâncias que ocorrerem durante o mandato da diretoria executiva serão preenchidas por indicação da diretoria e submetidas à assembleia geral na primeira reunião. Devendo vencer os respectivos mandatos juntamente com os diretores remanescentes.

§5º - A Diretoria, como todo, assim como qualquer de seus membros que deixar de cumprir suas atribuições injustificadamente, ou não tendo suas contas aprovadas, poderá ser destituída nos termos deste Estatuto.

§6º - Os Diretores de Apoio serão eleitos em Assembleia Geral, juntamente com a Diretoria Executiva, bem como para um mesmo período de mandato.

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 16 - Compete a Diretoria Executiva e seus Diretores:

- I – Dirigir a associação de acordo com o presente estatuto e as Leis de Deus, administrar o patrimônio social, promovendo o bem geral da associação;
- II – Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, e as demais decisões da assembleia geral;
- III – Promover e incentivar a criação de comissões com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
- IV – Representar e defender os interesses dos associados;
- V – Elaborar orçamento anual;
- VI – Apresentar a assembleia geral na reunião anual o relatório de sua gestão, e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VII – Admitir os pedidos de admissão de associados;
- VIII – Acatar pedidos de demissão de associados;
- IX – Decidir sobre a exclusão de associados que descumprirem os dispositivos deste estatuto, especialmente o dos itens do artigo 9º deste estatuto.

Parágrafo Único: As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria dos votos, com participação garantida da maioria simples de seus associados, cabendo ao presidente em caso de empate o voto minerva.

Art. 17 - Ao Presidente compete:

- I - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva e de Assembleias Gerais, subscrevendo com o secretário as respectivas atas;
- II - Dirigir reuniões de caráter Público promovidas pela entidade;
- III - Superintender todo o movimento da associação, coordenando os trabalhos dos demais diretores;
- IV - Representar a associação, em Juízo ou fora dele, ativa, passivamente, judicial e extrajudicialmente;

Cartório Municipal de
Ouro Preto do Oeste-RO

Proc. 11018

Folha 013

Assinatura

Domíciozar Fernandes da Rocha
Advogado OAB/RO 899

- V - Apresentar os trabalhos de sua gestão, submetendo-a a apreciação da Diretoria Administrativa;
- VI - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as decisões da Diretoria Administrativa e da Assembléia Geral;
- VII - Movimentar em conjunto com o Tesoureiro, as contas bancárias (contas correntes e ou poupança), assinando os documentos que forem necessários.

Art. 18 - Ao vice-presidente compete:

- I - Auxiliar o Presidente no desempenho de suas atribuições;
- II - Substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos, bem como suceder-lhe no caso de vacância do cargo;
- III - Exercer outras atividades que lhe forem cometidas.

Art. 19 - Ao Primeiro Secretário compete:

- I - Superintender, organizar e dirigir os serviços da secretaria;
- II - Ter sob sua guarda os livros e arquivos relacionados às suas atribuições;
- III - Secretariar as sessões das Assembléias Gerais, e das reuniões de diretoria, redigir e subscrever as respectivas atas;
- IV - Apresentar a diretoria executiva quando solicitado pelo presidente, relatório relativo ao seu departamento;
- V - Preparar Atas, assinando-as juntamente com o Presidente;
- VI - Exercer outras atividades que lhe forem cometidas.

Câmara Municipal de
Ouro Preto do Oeste-RO
Proc. 110/18
Folha: 018
Assinatura

Art. 20 - Ao Vice-Secretário compete:

- I - Substituir o Primeiro Secretário nas suas faltas e impedimentos;
- II - Executar outros serviços que lhe forem atribuídos pela Diretoria Executiva.

Art. 21 - Ao Tesoureiro compete:

- I - Manter as contas bancárias, juntamente com o presidente, os valores da igreja, podendo aplica-lo, ouvida a diretoria;
- II - Assinar com o Presidente, os cheques;
- III - Efetuar pagamentos autorizados e recebimentos;
- IV - Supervisionar os trabalhos de contabilidade;
- V - Apresentar ao Conselho Fiscal, balancetes semestrais e balanço anual;
- VI - Fazer anualmente a relação dos bens da associação, apresentando-a quando solicitado em Assembleia Geral;
- VII - Orçar as atividades da entidade;
- VIII - Conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;
- IX - Apresentar a Diretoria Executiva, quando solicitado pelo Presidente, relatório relativo ao seu departamento.

Domício Fernandes da Rocha
Advogado OAB/RO 899

Art. 22 - Ao Vice-Tesoureiro, compete:

- I - Substituir o Primeiro Tesoureiro nas suas faltas e impedimentos;
- II - Executar outros serviços que lhe forem atribuídos pela Diretoria Executiva.

Art. 23 - Ao Diretor de Patrimônio, compete:

- I - Cuidar da guarda e conservação dos bens patrimoniais da Associação;
- II - Exercer o controle administrativo e gestão pelo patrimônio desta associação;
- III - Incorporar e baixar bens quando for o caso;
- IV - Exercer outras atividades que lhe for cometidas.

Câmara Municipal de
Ouro Preto do Oeste-RO
Proc. 116118
Folha: 019
Assinatura

Art. 24 - Ao Diretor de Assistência Social, compete:

- I - Organizar, dirigir e responder pelos programas de benefícios e serviços da Associação;
- II - Responsabilizar-se pela administração dos trabalhos de assistência social prestada aos associados;
- III - Conceber projetos na área da Assistência Social, em consonância com o que prescreve o artigo 203 da Constituição Federal, para aprovação da diretoria;
- IV - Analisar e propor a celebração de convênios e parcerias com instituições governamentais privadas ou do terceiro setor, na área de assistência social;
- V - Desempenhar outras atividades compatíveis determinadas pelo Presidente.

Art. 25 - Ao Diretor de Comunicação Social, compete:

- I - Como porta-voz da Associação, difundir através dos órgãos de comunicação social, todas as atividades relevantes da Associação, mantendo contato e intercâmbio com órgãos da mídia jornalística.

Art. 26 - Ao Diretor de Educação e Cultura, compete:

- I - Organizar, dirigir e responder pelo programa cultural da Associação;
- II - Organizar, dirigir e responder pelo programa recreativo e esportivo da Associação;
- III - Orientar e dirigir os programas internos e externos de atividades esportivas, e organizar as representações oficiais para competições;
- IV - Responsabilizar-se pela administração da área recreativa;
- V - Analisar e propor a celebração de convênios e parcerias com instituições governamentais, privadas ou do terceiro setor, nas áreas de educação e cultura;
- VI - Desempenhar outras atividades compatíveis determinadas pelo Presidente.

Art. 27 - Ao Diretor Sociopedagógico, compete:

- I - Elaboração de planejamentos pedagógicos, treinamentos e formações para a equipe de orientadores;
- II - Elaboração de cursos, elaboração e organização de oficinas, organização de reuniões com a liderança, elaboração de grupos e eventos culturais, mediação de conflitos e organização de assembleias gerais;
- III - Desempenhar outras atividades compatíveis determinadas pelo Presidente.

Cartório de Registro de Títulos
e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Advogado OAB/RO 899

DO CONSELHO FISCAL

Art. 28 - O Conselho Fiscal órgão fiscalizador da gestão financeira da Diretoria Executiva, será composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, eleitos para um mandato de 02 (dois) anos, podendo haver reeleição e reconduções sucessivas sem limite de quantidade, coincidindo sempre com da Diretoria Executiva, e terá as seguintes atribuições:

- I - Verificar o estado do caixa e os valores em depósito;
- II - Aconselhar a Diretoria Executiva na direção dos rumos da entidade com vistas aos objetivos traçados neste Estatuto;
- III - Examinar a contabilidade, os relatórios de prestação de contas da Diretoria Executiva antes de serem submetidos à Assembléia Geral, opinando sobre relatórios de desempenho financeiro e contábil, emitindo pareceres aos organismos superiores da entidade;
- IV - Requisitar do tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela associação;
- V - Expor à Assembléia Geral as irregularidades ou erros porventura encontrados, sugerindo as medidas necessárias ao seu saneamento.

CAPITULO VI DA RESPONSABILIDADE

Art. 29 - Os associados, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

Parágrafo Único: Os diretores respondem por seus atos e decisões arbitrárias e sem a autorização desta associação.

DO PATRIMÔNIO

Art. 30 - O patrimônio da PRIMEIRA IEQ é constituído dos bens e direitos que possui atualmente e dos que vier a adquirir, a título oneroso ou gratuito, aplicando integralmente suas rendas, recursos e eventuais resultados operacionais na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais no território nacional.

Art. 31 - Sendo a associação uma instituição filantrópica sem fins econômicos, de caráter social e beneficente, fica absolutamente vedada a remuneração, concessão de vantagem ou benefícios, por qualquer forma ou título, bem como a distribuição de resultados, ou dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob qualquer forma de pretexto, a seus diretores, associados, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

Art. 32 - A associação não constitui, e não poderá constituir patrimônio de indivíduo, família, entidade de classe, partido político ou instituição sem caráter filantrópico ou beneficente.

110118
Folha: 020
Assinatura

Normezar Fernandes da Rocha
Advogado OAB/RO 899

CAPITULO VII DA VENDA

Art. 33 - Os bens imóveis e móveis poderão ser vendidos mediante prévia autorização de Assembléia Geral especialmente convocada para este fim.

CAPITULO VIII DA REFORMA ESTATUTÁRIA

Art. 34 - O presente Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, inclusive no tocante à administração, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, composta pelos associados em dia com suas obrigações, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número.

DA DISSOLUÇÃO

Art. 35 - A associação poderá ser dissolvida a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades, ou ainda por carência de recursos financeiros e humanos, por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, composta de associados em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de no mínimo 1/3 (um terço) dos associados.

Parágrafo Único: Em caso de dissolução social da associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados à Primeira Igreja do Evangelho Quadrangular ou para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta cidade e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO

Art. 36 - A associação dedicará às suas atividades através de seus administradores e fiéis, e adotará práticas de gestão administrativas, suficientes a honrar seus compromissos.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37 - A associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a administradores, membros, mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, e sua renda será aplicada na associação em benefício da mesma, no território nacional.



Ortizmar Fernandes da Rocha
Advogado OAB/RO 899

Câmara Municipal de
Ouro Preto do Oeste-RO
Proc. 110118
Folha: 022
Assinatura

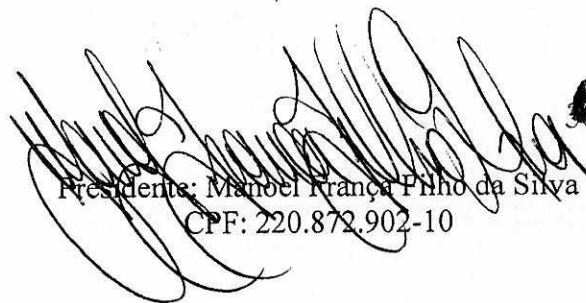
DAS OMISSÕES

Art. 38 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembléia Geral.

DO FORO

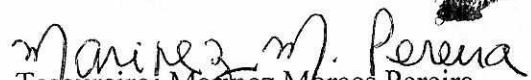
Art. 39 - Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, para discussão e solução de qualquer ação fundada neste Estatuto Social.

Ouro Preto do Oeste-RO, 09 de abril de 2017.


Presidente: Manoel França Filho da Silva
CPF: 220.872.902-10



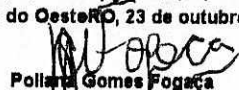
Secretário: Camila de Oliveira Coelho
CPF: 653.214.132-15


Tesoureiro: Marneiz Moraes Pereira
CPF: 272.512.092-68


Jormicezar Fernandes da Rocha
Advogado nº OAB/RO 899
Jormicezar Fernandes da Rocha
Advogado OAB/RO 899

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE OURO PRETO DO OESTE-RO
ESTADO DE RONDÔNIA - MUNICÍPIO E COMARCA DE OURO PRETO DO OESTE | Titular: POLIANA GOMES FOGAÇA
Av. Daniel Combará, 1549 - Bairro União - Ouro Preto do Oeste-RO - CEP 76.920-000 - Tel: (69) 3461-1500 - e-mail: imoveis@opdoeste.ro.gov.br

Selo Digital de Fiscalização - - E9AAA51969-3004B.
confira a validade do selo em www.tjro.jus.br/consultaselo
PROTOCOLO Nº13.798 - Data: 22/09/2017
REGISTRO Nº1.391 LIVRO A-085 - FOLHA 111/116
Emol.: R\$77,16, Fuju: R\$15,43, Selo: R\$1,02, Fundep: R\$5,79,
Fundimper: R\$5,79, Fumorpge: R\$5,79, Total = R\$110,98
Ouro Preto do Oeste-RO, 23 de outubro de 2017


Poliana Gomes Fogaça
Registradora Titular

ESTADO DE RONDÔNIA COMARCA DE
OURO PRETO DO OESTE
Cartório de Registro de Títulos
e documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PRIMEIRA IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR DE OURO PRETO DO OESTE-RO.

1

ESTADO DE RONDÔNIA COMARCA DE
OURO PRETO DO OESTE
Cartório de Registro de Títulos
e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

Às nove horas e quinze minutos do dia nove do mês de abril do ano de dois mil e dezessete (09.04.2017), atendendo ao Edital de convocação, reuniram-se em Assembleia Geral, na qualidade de fundadores, conforme nomes relacionados na relação em anexo, na Rua Aluizio Ferreira, 750, Bairro Nova Ouro Preto, neste Município de Ouro Preto do Oeste-RO, com a finalidade de constituir uma associação. Iniciada a reunião, foi escolhido para presidi-la o senhor e pastor Manoel França Filho e para secretariá-lo foi indicado a senhora Camila de Oliveira Coelho. Logo a seguir o Sr. Manoel França Filho, expôs aos presentes a necessidade de se criar a associação uma vez que seria de suma importância para realização dos objetivos da Igreja, e pediu que a senhora Marinez Moraes Pereira, procedesse a leitura do estatuto social, artigo por artigo. Concluída a leitura, o mesmo foi submetido a discussão e posterior votação. Ouvidos os presentes, o estatuto foi então aprovado por unanimidade. Em seguida, submeteu-se à votação, a proposta da denominação da associação e do endereço para instalação da sede da entidade, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma: ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PRIMEIRA IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR DE OURO PRETO DO OESTE-RO - PRIMEIRA IEQ, com sede situada na Rua Aluizio Ferreira, 750, Bairro Nova Ouro Preto, neste Município de Ouro Preto do Oeste-RO, CEP: 76920-000. Dando-se prosseguimento aos trabalhos, e após sugestões de nomes para comporem os órgãos diretivos, procedeu-se a eleição e posse da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, bem como Diretores de Apoio, para o mandato de 02 (dois) anos, a começar no 09 de abril de 2017 e término no dia 09 de abril de 2019, que foram aprovados por unanimidade, sendo no mesmo momento eleitos e empossados, e que ficaram assim constituídos: **Presidente:** Manoel França Filho da Silva, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, em 26.07.1996, pastor, CI/RG 326.248 SSP/RO, CPF 220.872.902-10, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, 644, Bairro União, nesta cidade de Ouro Preto do Oeste-RO; **Vice-Presidente:** Vanderleia Araujo Gil Silva, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens em 26.07.1996, pastora, CI/RG 321.929 SSP/RO, CPF 409.630.202-34, residente e domiciliada na Rua Santos Dumont, 644, Bairro União, nesta cidade de Ouro Preto do Oeste-RO; **Secretária:** Camila de Oliveira Coelho, brasileira, escrevente autorizada, solteira, maior, capaz, CI/RG 547.987 SSP/RO, CPF 653.214.132-15, residente e domiciliada na Rua Jhon Kenedy Vieira Marinho, 69, Colina Park, nesta cidade de Ouro Preto do Oeste-RO; **Vice-Secretária:** Maria Teixeira de Oliveira Coelho, brasileira, viúva, funcionária pública, CI/RG 15.989.301 SSP/SP, CPF 191.427.652-34, residente e domiciliada na Rua Santos Dumont, 515, União, nesta cidade de Ouro Preto do Oeste-RO; **Tesoureira:** Marinez Moraes Pereira, brasileira, viúva, pastora, CI/RG 383962 SSP/RO, CPF 272.512.092-68, residente e domiciliada na Rua Deraldo Manoel Pereira, 205, Colina Park, nesta cidade de Ouro Preto do Oeste-RO; **Vice-Tesoureira:** Cleide Santos Oliveira Farias, brasileira, agente administrativo, casada sob o regime de comunhão parcial de bens em 06.07.1996, CI/RG 523716 SSP/RO, CPF 559.808.132-68, residente e domiciliada na Rua Padre Anchieta, 447, Jardim Aeroporto II, nesta cidade de Ouro Preto do Oeste-RO; **Conselho Fiscal Titulares:** 01) Cecília Pereira Brito, brasileira,

Proc. 110118
Folha: 023
Assinatura

Domènec Fernandes da Rocha
Advogado OAB/RO 899

chefe de calçados, solteira, maior, capaz, CI/RG 1057632 SSP/ES, CPF 604.203.592-49 residente e domiciliada na Rua Albert Sabin, 25, Nova Ouro Preto, nesta cidade de Ouro Preto do Oeste-RO; 02) Francisco Erivaldo Santos Uchoa, brasileiro, vigilante, casado sob o regime de comunhão parcial de bens em 16.07.2015, CI/RG 685.492 SSP/RO, CPF 664.518.842-00, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta, 367, Jardim Aeroporto II, nesta cidade de Ouro Preto do Oeste-RO e 03) Tatiane de Oliveira Coelho, brasileira, viúva, autônoma, CI/RG 547.986 SSP/RO, CPF 599.470.802-00, residente e domiciliada na Rua Olavo Bilac, 1001, Bairro União, nesta cidade de Ouro Preto do Oeste-RO; **Suplentes:** 01) Gildevan Leal Vieira, brasileiro, solteiro, maior, capaz, pedreiro, CI/RG 1.129.116.174 SSP/BA, CPF 017.531.715-12, residente e domiciliado na Rua Paraiba, 542, Jardim Novo Estado, nesta cidade de Ouro Preto do Oeste-RO; 02) Lucileia Ferreira Uchoa, brasileira, do lar, casada sob o regime de comunhão parcial de bens em 16.07.2015, CI/RG 815828 SSP/RO, CPF 861.604.782-49, residente e domiciliada na Rua Padre Anchieta, 367, Jardim Aeroporto II, nesta cidade de Ouro Preto do Oeste-RO e 03) Luzineire Candida da Silva, brasileira, autônoma, casada sob o regime de comunhão parcial de bens em 17.06.2011, CI/RG 000823818 SSP/RO, CPF 830.483.082-53, residente e domiciliada na Rua Irraquel Hottes de Souza, 460, Bairro Novo Horizonte, nesta cidade de Ouro Preto do Oeste-RO; **Diretores de Apoio:** **Diretor de Patrimônio:** Jadson Malaquias Oliveira, Brasileiro, autônomo, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, em 29.11.2008, CI/RG 00000845046 SSP/RO, CPF 984.592.522-72, residente e domiciliado na Rua Paraná, s/n, Bairro Park Amazonas, nesta cidade de Ouro Preto do Oeste-RO; **Diretor de Assistência Social:** Deise Caroline Pereira, brasileira, solteira, maior, capaz, policial militar e assistente social, CI/RG 429.401 SESDEC/RO, CPF 906.065.152-91, residente e domiciliada na Rua Deraldo Manoel Pereira, 205, Colina Park, nesta cidade de Ouro Preto do Oeste-RO; **Diretor de Comunicação Social:** Joice Mariane Gomes Silva, brasileira, professora, solteira, maior, capaz, CI/RG 1084716 SSP/RO, CPF 823.168.802-15, residente e domiciliada na Rua Padre Adolpho Rhol, 1055, Nova Ouro Preto, nesta cidade de Ouro Preto do Oeste-RO; **Diretor de Educação e Cultura:** Raquel França Gil da Silva, brasileira, solteira, maior, capaz, escrevente auxiliar, CI/RG 1264345 SSP/RO, CPF 000.575.732-46, residente e domiciliada na Rua Santos Dumont, 644, Bairro União, nesta cidade de Ouro Preto do Oeste-RO; **Diretor Sociopedagógico:** Cleucia Venancio de Souza, brasileira, divorciada, pedagoga, CI/RG 255.743 SSP/RO, CPF 221.409.802-04, residente e domiciliada na Rua Praça dos Migrantes, 252, Bairro Jardim Tropical, nesta cidade de Ouro Preto do Oeste-RO. Nada mais havendo a tratar o senhor Manoel França Filho, agradeceu a todos os presentes, e declarou encerrada a reunião e eu, secretária, lavrei a presente ata, que após lida será assinada pela diretoria executiva, sendo que, os demais eleitos e empossados e presentes assinarão no livro de assinaturas/presenças.

Presidente: Manoel França Filho da Silva

Assinatura: 
Luiz Carlos Fernandes da Rocha
Advogado OAB/RO 899

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	110118
Folha:	024
Assinatura	

Vanderleia Araujo Gil da Silva

Vice Presidente: Vanderleia Araujo Gil Silva

Marinez Moraes Pereira

Tesoureiro: Marinez Moraes Pereira

Cleide Santos Oliveira Farias

Vice Tesoureira: Cleide Santos Oliveira Farias

Camila de Oliveira Coelho

Secretário: Camila de Oliveira Coelho

Maria Teixeira de O. Coelho

Vice Secretário: Maria Teixeira de Oliveira Coelho

1º TABELIONATO DE NOTAS
Bel. Eliomar Ribeiro - Tabelião
RUA CAFÉ FILHO, 158, B. UNIÃO - CEP. 76.920-000, OURO PRETO DO OESTE - RO - Fone (69) 3461-2000
Confira a validade do selo em www.tjro.jus.br/consultaselo/

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA COELHO.....
00067858 (001-001223072)*****
Ouro Preto do Oeste/RO, 20 de outubro de 2017
Em testemunho da Verdade e dou fé
Selo Digital de Fiscalização:
FOABM22063-E0A30
Em.2,48;Fuj.0,50;DF/MP/PR.0,19;S1.1,02 = R\$4,57 por ato

Verônica Pimentel Nascimento Brongel
Escritora Autorizada
Portaria nº 002/2008/CN/OPO

Verônica Pimentel Nascimento Brongel
Escritora Autorizada
Portaria nº 002/2008/CN/OPO

1º TABELIONATO DE NOTAS
Bel. Eliomar Ribeiro - Tabelião
RUA CAFÉ FILHO, 158, B. UNIÃO - CEP. 76.920-000, OURO PRETO DO OESTE - RO - Fone (69) 3461-2000
Confira a validade do selo em www.tjro.jus.br/consultaselo/

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: VANDERLEIA ARAUJO GIL DA SILVA.....
00127566 (001-001223093)*****
Ouro Preto do Oeste/RO, 20 de outubro de 2017
Em testemunho da Verdade e dou fé
Selo Digital de Fiscalização:
FOABM22090-BB6C3
Em.2,48;Fuj.0,50;DF/MP/PR.0,19;S1.1,02 = R\$4,57 por ato

Verônica Pimentel Nascimento Brongel
Escritora Autorizada
Portaria nº 002/2008/CN/OPO

1º TABELIONATO DE NOTAS
Bel. Eliomar Ribeiro - Tabelião
RUA CAFÉ FILHO, 158, B. UNIÃO - CEP. 76.920-000, OURO PRETO DO OESTE - RO - Fone (69) 3461-2000
Confira a validade do selo em www.tjro.jus.br/consultaselo/

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: MARINEZ MORAES PEREIRA, CLEIDE SANTOS OLIVEIRA FARIAS.....
00123535 (001-001223068)*****
Ouro Preto do Oeste/RO, 20 de outubro de 2017
Em testemunho da Verdade e dou fé
Selo Digital de Fiscalização:
FOABM22056-F7694
FOABM22057-4BBE8
Em.2,48;Fuj.0,50;DF/MP/PR.0,19;S1.1,02 = R\$4,57 por ato

1º TABELIONATO DE NOTAS
Bel. Eliomar Ribeiro - Tabelião
RUA CAFÉ FILHO, 158, B. UNIÃO - CEP. 76.920-000, OURO PRETO DO OESTE - RO - Fone (69) 3461-2000
Confira a validade do selo em www.tjro.jus.br/consultaselo/

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: CAMILA DE OLIVEIRA COELHO, JORMICEZAR FERNANDES DA ROCHA.....
00068745 (001-001223069)*****
Ouro Preto do Oeste/RO, 20 de outubro de 2017
Em testemunho da Verdade e dou fé
Selo Digital de Fiscalização:
FOABM22058-D56B4
FOABM22059-64880
Em.2,48;Fuj.0,50;DF/MP/PR.0,19;S1.1,02 = R\$4,57 por ato

Verônica Pimentel Nascimento Brongel
Escritora Autorizada
Portaria nº 002/2008/CN/OPO

Jormicezar Fernandes da Rocha
Advogado OAB/RO 899

ESTADO DE RONDÔNIA COMARCA DE
OURO PRETO DO OESTE
Cartório de Registro de Títulos
e documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

SELO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE OURO PRETO DO OESTE - RO
CONFIRA A VALIDADE DO SELO EM www.tjro.jus.br/consultaselo/
PROTOCOLO Nº 1.361 - AVERBAÇÃO 01
LIVRO A-085 - FOLHA 117/118
Emissão: R\$77,16;Fuj.: R\$15,43;Selo: R\$1,02;Fundep: R\$5,79;
Fundimper: R\$5,79;Fundper: R\$5,79;Total = R\$110,98
Ouro Preto do Oeste/RO, 23 de outubro de 2017
Pública Gómes Fogaça
Registradora Titular

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 547.987 DATA DE EXPEDIÇÃO 17.05.1994

DOMICÍLIO CAMILA DE OLIVEIRA COELHO
 Arnaldo Antonio Coelho
 Maria Teixeira de Oliveira

São Paulo-SP 26.09.1981

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

C. nasc: 26.529/Fls. 013/Liv. A-44

Exp: São Paulo-SP, 14.10.81

Assinatura: Engracia de F. Francisco

Assinatura: Dir. Inst. Identificação/RO

LEI Nº 11.262/81

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE RONDÔNIA
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

P. I. 06

Camila de Oliveira Coelho

CARTEIRA DE IDENTIDADE

BRASIL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
 CAMILA DE OLIVEIRA COELHO

Ng da Inscrição 653214132-15 Data do Nascimento 26/09/81



Câmara Municipal de
 Ouro Preto do Oeste-RO

Proc. 110118

Folha: 026

Assinatura



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL	383962
DATA DE EXPEDIÇÃO	26/03/2014
NOME	MARINEZ MORAES PEREIRA
FILIAÇÃO	Jose Aurione Moraes Laurentina Maria Moraes
NATURALIDADE	Nova Aurora- PR
DATA DE NASCIMENTO	29/05/1966
DOO. ORGEM	Cert. C. n. 982, Liv B-03 Fls 182 Emiss. Ouro Preto do Oeste- RO
CPF	27251209268
Data Exp	13/04/2012
00007- 2ª Via	Luiz Carlos de Lima ATENDIMENTO
LEI Nº 7.118 DE 29/08/83	

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	110118
Folha:	027
<i>[Assinatura]</i>	
Assinatura	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
 CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 886152787

PROIBIDO PLASTIFICAR
 886152787

NOME
 MANOEL FRANCA FILHO DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR UF
 326248 SSP RO

CPF
 220.872.902-10

DATA NASCIMENTO
 05/04/1970

RELACÃO
 MANOEL FRANCA DOS SANTOS
 WALDA FLOR DA SILVA

PERMISSÃO
 ACC
 CATAR. AB

Nº REGISTRO
 03107641821

VALIDADE
 18/12/2018

1ª HABILITAÇÃO
 26/11/2003

OBSERVAÇÕES
 SEM OBSERVAÇÃO;

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 OURO PRETO DO OESTE, RO

DATA EMISSÃO
 20/12/2013

87216965650
 RO701669809

ASSINATURA

Câmara Municipal de
 Ouro Preto do Oeste-RO

Proc. 110.118

Folha: 028

Assinatura

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição : 29330814/0001-76
Razão Social : ASSOCIACAO DE ASSIST SOCIAL DA P I DO E QUADRANGULAR DE
Endereço : RUA ALUISIO FERREIRA 750 / NOVA OURO PRETO / OURO PRETO DO OESTE / RO / 76920-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/03/2018 a 21/04/2018

Certificação Número: 2018032313131082801862

Informação obtida em 23/03/2018, às 13:13:10.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	110/18
Folha:	029
	
Assinatura	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA SOCIAL DA PRIMEIRA IGREJA DO EVANGELHO
QUADRANGULAR DE OURO PRETO DO OESTE-RO**
CNPJ: 29.330.814/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:55:14 do dia 26/03/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/09/2018.

Código de controle da certidão: **4911.D002.B340.37B5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

